

RESOLUÇÃO CERH Nº 040, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Altera a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e dá outras providências.

A Lei nº 6.308, de 02 de julho de 1996, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelece no art. 7º, a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nela constando. Dentre outras matérias, o seguinte:

Art. 7º Fica criado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atuação em todo o Estado da Paraíba, tendo a seguinte composição:

III – um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

e) Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM;

§2º Ocorrendo a extinção de quaisquer dos órgãos ou entidades previstos no caput deste artigo ou a recusa à ocupação da vaga, caberá ao CERH promover o ajuste na sua composição, respeitado o respectivo setor.

Considerando que a Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, extinguiu a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, órgão que era vinculado a SEIRHMA;

Considerando que a SEIRHMA, por meio da Medida Provisória nº 314/2023, de 13 de janeiro de 2023, foi desmembrada e foi criada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, órgão do mesmo segmento da extinta CDRM/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, para suprir a vaga e manter a paridade do CERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Presidente do CERH


PORFÍRIO CATAO CARTAXO LOUREIRO
Secretário Executivo do CERH

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

PORTARIA Nº 0018/2023

João Pessoa, 18 de abril de 2023.

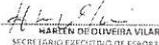
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS**, inscrito no CPF n.º 133.045.504-53, Matrícula n.º 87.958-4, para **GESTOR** do Contrato n.º **0012/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Serviço de Arbitragem para a **Copa Paraíba de Futebol Raimundo Braga 2023**, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.


HARTEN DE OLIVEIRA VILARIM
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER

Laboratório Central de Saúde Pública

PORTARIA Nº 04, de 18 de abril de 2023.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,
Art. 1º Designar o servidor(a) **MARIA LUCIA HONORATO TORRES**, Matrícula n.º 150.273-5, como Fiscal de Contratos relativos ao setor de Triagem Neonatal do Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba.

PORTARIA Nº 05, de 18 de abril de 2023.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Laboratório, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de contrato são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao LACEN/PB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,
Art. 1º Designar o servidor(a) **MARIA DO SOCORRO SILVA CORREIA ALVES**, Matrícula n.º 150.066-0, como Fiscal de Contratos relativos ao setor de Doenças Parasitárias do Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba.

PORTARIA Nº 06, de 18 de abril de 2023.

O Diretor Geral do Laboratório Central de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi outorgada pela PORTARIA 359/GS,

RESOLVE,
Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 008/2021, que designou a servidora **ALDENAIR DA SILVA TORRES**, Matrícula n.º 148.051-1, como Fiscal dos Contratos relativos ao setor de Doenças Parasitárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bergson Bezerra de C. Vasconcelos
Diretor Geral do LACEN/PB
Matrícula 101.834-5

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 0045/2023/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 18 de abril de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Oitava Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 15 de dezembro de 2022, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE**:

Designar, **Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo - Mat. 289**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 012/2023	Contratação de empresa especializada para locação de veículo utilitário tipo SUV, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	LOCALIZA RENT A CAR SA. CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Ricardo Barbosa
Diretor Presidente

Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 0023/2023

João Pessoa, 17 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto n.º 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **KATIA REGINA DE MEDEIROS SALES**, Matrícula n.º 111.225-5, para Gestora do Contrato FERH n.º 0012/2023, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na logística de recrutamento de mão de obra qualificada e execução de treinamentos e capacitações para a AESA e o FERH**.

Art. 2º - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.


PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO CERH Nº 040, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Altera a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, e dá outras providências.

A Lei n.º 6.308, de 02 de julho de 1996, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelece no art. 7º, a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nela constante. Dentre outras matérias, o seguinte:

Art. 7º Fica criado o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, com atuação em todo o Estado da Paraíba, tendo a seguinte composição:

III - um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
e) Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM;
§2º Ocorrendo a extinção de quaisquer dos órgãos ou entidades previstos no caput deste artigo ou a recusa à ocupação da vaga, caberá ao CERH promover o ajuste na sua composição, respeitado o respectivo setor.

Considerando que a Lei n.º 10.467, de 26 de maio de 2015, extinguiu a Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba - CDRM/PB, órgão que era vinculado a SEIRHMA;
Considerando que a SEIRHMA, por meio da Medida Provisória n.º 314/2023, de 13 de janeiro de 2023, foi desmembrada e foi criada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, órgão do mesmo segmento da extinta CDRM/PB.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, para suprir a vaga e manter a paridade do CERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DEUSDETE QUEIROGA FILHO Presidente do CERH
PORFÍRIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO Secretário Executivo do CERH